



DECRETO ADMINISTRATIVO nº 09/2021 de 04 de janeiro de 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé que fiz Publicação
no placar desta Prefeitura Municipal
o presente documento. "Art. 19, II C.F."
Campinorte, 04/01/2021

Secretário de Administração

Trata de dispensar do processo
licitatório pelo prazo de 90
(noventa) dias, e dá outras
providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINORTE/GO**, no uso regular de suas atribuições, Constitucionais, Administrativas, e dentro das competências que lhe são atribuídas, e de posse das considerações abaixo, expostas:

Considerando a assunção administrativa do comando Administrativo do Município de Campinorte/GO, decorrente das eleições municipais de 15/11/2020.

Considerando que houve alteração na pessoa do responsável pelo Comando Administrativo do Município de Campinorte/GO.

Considerando a urgência na necessidade de se promoverem as necessárias alterações dos gestores de contratos, membros da Comissão Permanente de Licitação.

Considerando a necessidade de se promoverem os necessários levantamentos dos itens a serem adquiridos, a cotação preliminar, além das demais exigências para o processo licitatório.

Considerando o disposto no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/1993, que assim dispõe:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Considerando as recomendações e orientações expedidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.





DECRETA:

Art. 1º - Ficam dispensados todas as aquisições de materiais, contratações de obras, e serviços diversos inerentes e indispensáveis a continuidade da prestação do serviço público municipal de Campinorte, pelo período de 90 (noventa) dias, ou seja, até 30/03/2021, devendo a Comissão Permanente de Licitação tomar todas as providências necessárias a formalizar os processos de dispensa de licitação dentro do período.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Campinorte, 04 de janeiro de 2021.

CLEOMAR MARTINS DE ARAUJO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fe que fiz Publicação
no placar desta Prefeitura Municipal
o presente documento: "Art. 1º, II C.F."
Campinorte, 04.01.2021

Secretário de Administração